LEI Nº 2.854 /

"ESPECIFICA DESTINAÇÃO DE DOTAÇÃO GLOBAL PREVISTA NO ORÇAMENTO, EM VIGOR, A ENTIDADES ESPORTIVAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a destinar parte da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes, para os "Quadros de Futebol Amador Locais e Diversas Promoções Esportivas Amadorísticas" à entidade e no valor a seguir enumerado:

1.- ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BAUXITA . . . . . . Cr$ 15.000,00

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE AGOSTO DE 1979

RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

§

§§*§*§*§*§*§*§*§*

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 10.179 DE 17/08/79.